



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI MUNICIPAL Nº 2063 DE 30/09/2016.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

O povo do Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, na legislatura 2017 a 2020, subsídios mensais nos termos deste lei.

Art. 2º- O Prefeito Municipal de Ilícinea –MG, perceberá em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 13.848,61 (treze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º- vetado

§ 1º vetado

§ 2º vetado

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretário Municipais será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

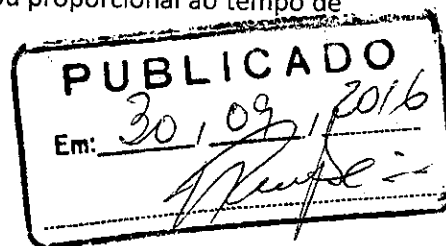
Parágrafo único: vetado.

Art. 5º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão revistos anualmente em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

§ 1º Fica vedada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos constantes na presente lei no primeiro ano de mandato.

§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos neste Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 6º- O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais fazem jus ao décimo terceiro subsídio, no valor do subsídio mensal, a ser pago no mês de dezembro de cada sessão legislativa, se exerceu o mandato durante todo o período ou proporcional ao tempo de exercício de mandato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Art. 7º As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta das dotações própria do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Illicínea, 30 de setembro de 2016.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA

Prefeito Municipal

